



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO IV - EDIÇÃO Nº XXXVI
Franco da Rocha, Quinta-feira, 14 de Abril de 2016

DECRETO Nº 2.322/2015 (16 de junho de 2015)

Dispõe sobre: “Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel que especifica”.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a disposto na Letra “I”, primeira parte, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma faixa de terras medindo 7.328,15m², destacada da área de 190.113,04m², designada como Lote 69-B da planta 5-A e 7-A, localizado na Estrada Municipal, situada nesta Cidade e Comarca de Franco da Rocha, que consta pertencer a SÃO LUCAS IMÓVEIS LTDA., matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha sob o nº 17.243, cuja localização, descrição, medidas de confrontações são as seguintes: Área de 190.113,04m² (situação atual) - Uma área de terras, situada nesta Cidade e Comarca de Franco da Rocha, com a seguinte descrição: Começa no marco M1, localizado na lateral da Estrada Municipal, na divisa com o lote 1 da Quadra “J” do Jardim Elba. Daí, segue em reta com o azimute 75°33’47” e distância de 33,90m, confrontando com o Lote 01 da Quadra “J” do Jardim Elba de propriedade de RESIDEL EMPREEND. IMOB. S/C LTDA., até o marco M2; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 78°29’59” e distância de 90,59m, confrontando com o Lote 6 da Quadra “J” de propriedade de RESIDEL EMPREEND. IMOB. S/C LTDA., a Rua Narciso Vieira e o Sistema de Lazer do Jardim Elba, até o marco M3; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 83°13’46” e distância de 37,20m, confrontando com o imóvel de propriedade de VALÉRIA CRISTINA ESPARRACHIARI E S.M. RICARDO BRASIL, WALDIR ESPARRACHIARI JUNIOR E HEITOR ESPARRACHIARI NETO, até o marco M4; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 79°04’42” e distância de 56,13m, confrontando com o imóvel de VALÉRIA CRISTINA ESPARRACHIARI E S.M. RICARDO BRASIL, WALDIR ESPARRACHIARI JUNIOR E HEITOR ESPARRACHIARI NETO, até o marco M5; daí, segue em reta com o azimute 79°04’42” e distância de 14,67m, confrontando com a Avenida Itararé, até o marco M6; daí, acompanhando a lateral da avenida Itararé, deflete à esquerda e segue em curva à direita com raio de 108,44m e desenvolvimento de 8,34m, até o marco M7; daí, segue em curva à direita com raio de 537,27m e desenvolvimento de 20,22m até o marco M8; daí, segue em reta com o azimute 36°37’44” e distância de 34,22m até o marco M9; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 37°16’12” e distância de 18,31m até o marco M10; daí, segue em curva à direita com o raio de 35,00m e desenvolvimento de 14,52m até o marco M11; daí, segue em curva à direita com raio de 12,00m e desenvolvimento de 12,05m, até o marco M12; daí, segue em reta com o azimute 118°34’03” e distância de 49,36m, até o marco M13; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 117°35’12” e distância de 31,36m até o marco M14; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 117°20’58” e distância de 63,07m até o marco M15; daí, deflete à esquerda e segue com o azimute 117°07’12” e distância de 96,84m até o marco M16; daí, segue em curva à direita com raio de 33,00m e desenvolvimento de 4,67m até o marco M17; daí, segue em reta com o azimute de 125°13’39” e distância de

86,61m até o marco M18; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 126°04’40” e distância de 23,40m até o marco M19; daí segue em curva à direita com raio de 43,00m e desenvolvimento de 9,17m até o marco M20; daí, segue em reta com o azimute 138°17’25” e distância de 31,72m até chegar ao marco M21; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 139°33’15” e distância de 29,23m até o marco M22. Do marco M6 até o marco M22 a divisa acompanha a lateral da Avenida Itararé. Do marco M22 deflete à direita e segue em reta com o azimute 225°08’14” e distância de 286,73m, confrontando com o imóvel denominado “Granja Fátima” de propriedade de Paulista S.A Comércio, Participações e Empreendimentos e Transval Corretora S/C Ltda., até o marco M23 (localizado no leito de um Córrego); daí, acompanhando o leito do Córrego, à jusante deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 199°24’16” e distância de 13,78m, até o ponto P1; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 224°26’56” e distância de 9,31m até o ponto P2; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 176°10’16” e distância de 5,15 até o ponto P3; daí, deflete à direita e segue com o azimute 203°09’48” e distância de 5,55m até o ponto P4; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 167°25’28” e distância de 3,59m até o ponto P5; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 191°40’09” e distância de 9,53m até o ponto P6; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 199°21’08” e distância de 7,35m até o ponto P7; daí deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 155°13’30” e distância de 3,32m até o ponto P8; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 186°45’39” e distância de 7,20m até o ponto P9; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 200°40’41” e distância de 12,60m até o ponto P10; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 182°08’16” e distância de 5,48m até o ponto P11; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 214°43’50” e distância de 10,55m até o ponto P12; daí, deflete à esquerda e segue com a reta com o azimute 176°46’57” e distância de 5,38m até o ponto P13; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 211°49’09” e distância de 11,73m até o ponto P14; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 169°49’19” e distância de 4,84m até o ponto P15; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 184°57’04” e distância de 6,06m até o ponto P16; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 192°56’40” e distância de 6,04m até o ponto P17; daí deflete à direita e segue em reta com o azimute 218°15’58” e distância de 6,73m até o ponto P18; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 233°51’46” e distância de 5,71m até o ponto P19; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 208°36’49” e distância de 9,55m até o ponto P20; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 228°58’21” e distância de 8,97m até o ponto P21; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 201°07’19” e distância de 8,14m até o ponto P22; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 180°33’40” e distância de 8,63m até o ponto P23; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 155°48’49” e distância de 6,14m até o ponto P24; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 181°02’53” e distância de 8,27m até o ponto P25; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 139°34’35” e distância de 6,57m até o marco M24; localizado na foz do Córrego sobre o leito do Ribeirão Borda da Mata. Do marco M23 até o marco M24 a linha

divisória acompanha o leito do Córrego à jusante e confronta com o imóvel denominado “Granja Fátima” de propriedade de Paulista S.A. – Comércio, Participações e Empreendimentos e Transval Corretora S/C Ltda. Do marco M24 deflete à direita e segue em reta com o azimute 215°37’11” e distância de 5,79m, acompanhando o leito do Ribeirão Borda da Mata, à montante, até o ponto P26; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 265°41’15” e distância de 5,44m até o ponto P27; daí deflete à direita e segue em reta com o azimute 291°35’47” e distância de 9,20m até o ponto P28; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 273°27’24” e distância de 12,98m até o ponto P29; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 224°22’47” e distância de 6,46m até o marco M25. Do marco M24 até o marco M25 a linha divisória acompanha o leito do Ribeirão Borda da Mata, à montante e confronta com o imóvel denominado “Granja Fátima” de propriedade de Paulista S/A – Comércio Participações e Empreendimentos e Transval Corretora S/C Ltda. Do marco M25 deflete à direita e segue em reta com o azimute 322°54’26” e distância de 498,15m, confrontando com a Área Verde 5 e a Área Institucional 1 do Loteamento Portal das Alamedas, a Faixa de Transmissão da Elektro e a Área Institucional 2 do Loteamento Portal das Alamedas até o marco M26; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 326°36’45” e distância de 115,48m, confrontando com a Estrada Municipal, até o marco M1, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área total de 190.113,04m².

TÁBUA DE ÂNGULOS INTERNOS

VÉRTICE	ÂNGULO INTERNO	CORDA (m)
M1	71°02’58”	
M2	177°03’48”	
M3	175°16’13”	
M4	184°09’04”	
M5	180°00’00”	
M6	226°48’33”	8,34
M7	176°43’06”	20,22
M8	178°55’18”	
M9	179°21’32”	
M10	168°06’45”	14,42
M11	139°21’04”	11,55
M12	151°14’19”	
M13	180°58’50”	
M14	180°14’15”	
M15	180°13’46”	
M16	175°56’46”	4,67
M17	175°56’46”	

VÉRTICE	ÂNGULO INTERNO	CORDA (m)
M20	173°53’37”	
M21	178°44’10”	
M22	094°25’01”	
M23	205°43’58”	
P1	154°57’20”	
P2	228°16’40”	
P3	153°00’28”	
P4	215°44’20”	
P5	155°45’19”	
P6	172°19’01”	
P7	224°07’38”	
P8	148°27’51”	
P9	166°04’58”	
P10	198°32’25”	
P11	147°24’26”	

P12	217°56’53”	
P13	144°57’48”	

VÉRTICE	ÂNGULO INTERNO	CORDA (m)
P16	172°00’24”	
P17	154°40’42”	
P18	164°24’12”	
P19	205°14’57”	
P20	159°38’28”	
P21	207°51’02”	
P22	200°33’39”	
P23	204°44’51”	
P24	154°45’56”	
P25	221°28’18”	
M24	103°57’24”	
P26	129°55’56”	
P27	154°05’28”	
P28	198°08’23”	
P29	229°04’37”	
M25	81°28’21”	
M26	176°17’41”	

Área de 7.328,15m² (objeto da desapropriação) - Área 69-B2, situada nesta Cidade e Comarca de Franco da Rocha, com a seguinte descrição: Começa no marco A; localizado na lateral da Estrada municipal na divisa com o lote 69-B1. Daí, segue em reta com azimute 139°33’15” e distância de 4,00m até o marco M22; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 225°08’14” e distância de 286,73m, confrontando com o imóvel denominado “Granja Fátima” de propriedade de Paulista S.A Comércio, Participações e Empreendimentos e Transval Corretora S/C Ltda., até o marco M23 (localizado no leito de um Córrego); daí, acompanhando o leito do Córrego, à jusante deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 199°24’16” e distância de 13,78m, até o ponto P1; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 224°26’56” e distância de 9,31m até o ponto P2; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 176°10’16” e distância de 5,15 até o ponto P3; daí, deflete à direita e segue com o azimute 203°09’48” e distância de 5,55m até o ponto P4; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 167°25’28” e distância de 3,59m até o ponto P5; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 191°40’09” e distância de 9,53m até o ponto P6; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 199°21’08” e distância de 7,35m até o ponto P7; daí deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 155°13’30” e distância de 3,32m até o ponto P8; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 186°45’39” e distância de 7,20m até o ponto P9; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 200°40’41” e distância de 12,60m até o ponto P10; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 182°08’16” e distância de 5,48m até o ponto P11; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 214°43’50” e distância de 10,55m até o ponto P12; daí, deflete à esquerda e segue com a reta com o azimute 176°46’57” e distância de 5,38m até o ponto P13; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 211°49’09” e distância de 11,73m até o ponto P14; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 169°49’19” e distância de 4,84m até o ponto P15; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 184°57’04” e distância de 6,06m até o ponto P16; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 192°56’40” e distância de 6,04m até o ponto P17; daí deflete à direita e segue em reta com o azimute

218°15'58" e distância de 6,73m até o ponto P18; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 233°51'46" e distância de 5,71m até o ponto P19; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 208°36'49" e distância de 9,55m até o ponto P20; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 228°58'21" e distância de 8,97m até o ponto P21; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 201°07'19" e distância de 8,14m até o ponto P22; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 180°33'40" e distância de 8,63m até o ponto P23; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 155°48'49" e distância de 6,14m até o ponto P24; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 181°02'53" e distância de 8,27m até o ponto P25; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 139°34'35" e distância de 6,57m até o marco M24; localizado na foz do Córrego sobre o leito do Ribeirão Borda da Mata. Do marco M23 até o marco M24 a linha divisória acompanha o leito do Córrego à jusante e confronta com o imóvel denominado "Granja Fátima" de propriedade de Paulista S.A. – Comércio, Participações e Empreendimentos e Transval Corretora S/C Ltda. Do marco M24 deflete à direita e segue em reta com o azimute 215°37'11" e distância de 5,79m, acompanhando o leito do Ribeirão Borda da Mata, à montante, até o ponto P26; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 265°41'15" e distância de 5,44m até o ponto P27; daí deflete à direita e segue em reta com o azimute 291°35'47" e distância de 9,20m até o ponto P28; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 273°27'24" e distância de 12,98m até o ponto P29; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 224°22'47" e distância de 6,46m até o marco M25. Do marco M24 até o marco M25 a linha divisória acompanha o leito do Ribeirão Borda da Mata, à montante e confronta com o imóvel denominado "Granja Fátima" de propriedade de Paulista S/A – Comércio Participações e Empreendimentos e Transval Corretora S/C Ltda. Do marco M25 deflete à direita e segue em reta com o azimute 322°54'26" e distância de 47,10m confrontando com a Área verde 5 do Loteamento Portal das Alamedas até o marco G; daí, deflete à direita e segue em reta com azimute 50°11'31" e distância de 95,42m até o marco F; daí, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 14°23'41" e distância de 84,37m até o marco E; daí, deflete à esquerda e segue em reta com azimute 340°16'34" e distância de 42,93m até o marco D; daí, deflete à direita e segue em reta com azimute 73°55'40" e distância de 13,22m até o marco C; daí, deflete à direita e segue em reta com azimute de 148°22'46" e distância de 42,33m até o marco B; daí, deflete à esquerda e segue em reta com azimute de 45°8'14" e distância de 281,06m até o marco A; Do marco G até o marco A, a linha divisória confronta com a "Área 69-B1", onde teve início a descrição perfazendo uma área de 7.328,15m². Parágrafo único. A área remanescente, totalizando 182.784,89m², passa a ter as seguintes medidas e confrontações: Área 69-B1, situada nesta Cidade e Comarca de Franco da Rocha, com a seguinte descrição: Começa no marco M1, localizado na lateral da Estrada Municipal, na divisa com o lote 1 da Quadra "J" do Jardim Elba. Daí, segue em reta com o azimute 75°33'47" e distância de 33,90m, confrontando com o Lote 01 da Quadra "J" do Jardim Elba de propriedade de RESIDEL EMPREEND. IMOB. S/C LTDA., até o marco M2; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 78°29'59" e distância de 90,59m, confrontando com o Lote 6 da Quadra "J" de propriedade de RESIDEL EMPREEND. IMOB. S/C LTDA., a Rua Narciso Vieira e o Sistema de Lazer do Jardim Elba, até o marco M3; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 83°13'46" e distância de 37,20m, confrontando com o imóvel de propriedade de VALÉRIA CRISTINA ESPARRACHIARI E S.M. RICARDO BRASIL, WALDIR ESPARRACHIARI JUNIOR E HEITOR ESPARRACHIARI NETO, até o marco M4; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 79°04'42" e distância de 56,13m, confrontando com o imóvel de VALÉRIA CRISTINA ESPARRACHIARI E S.M. RICARDO BRASIL,

WALDIR ESPARRACHIARI JUNIOR E HEITOR ESPARRACHIARI NETO, até o marco M5; daí, segue em reta com o azimute 79°04'42" e distância de 14,67m, confrontando com a Avenida Itararé, até o marco M6; daí, acompanhando a lateral da avenida Itararé, deflete à esquerda e segue em curva à direita com raio de 108,44m e desenvolvimento de 8,34m, até o marco M7; daí, segue em curva à direita com raio de 537,27m e desenvolvimento de 20,22m até o marco M8; daí, segue em reta com o azimute 36°37'44" e distância de 34,22m até o marco M9; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 37°16'12" e distância de 18,31m até o marco M10; daí, segue em curva à direita com o raio de 35,00m e desenvolvimento de 14,52m até o marco M11; daí, segue em curva à direita com raio de 12,00m e desenvolvimento de 12,05m, até o marco M12; daí, segue em reta com o azimute 118°34'03" e distância de 49,36m, até o marco M13; daí, deflete à esquerda e segue em reta o azimute 117°35'12" e distância de 31,36m até o marco M14; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 117°20'58" e distância de 63,07m até o marco M15; daí, deflete à esquerda e segue com o azimute 117°07'12" e distância de 96,84m até o marco M16; daí, segue em curva à direita com raio de 33,00m e desenvolvimento de 4,67m até o marco M17; daí, segue em reta com o azimute de 125°13'39" e distância de 86,61m até o marco M18; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 126°04'40" e distância de 23,40m até o marco M19; daí segue em curva à direita com raio de 43,00m e desenvolvimento de 9,17m até o marco M20; daí, segue em reta com o azimute 138°17'25" e distância de 31,72m até chegar ao marco M21; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 139°33'15" e distância de 25,23m até o marco A. Do marco M6 até o marco A acompanha a lateral da Avenida Itararé. Do marco A deflete à direita e segue em reta com o azimute 225°08'14" e distância de 281,06m até o marco B; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 328°22'46" e distância de 42,33m até o marco C; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 253°55'40" e distância de 13,22m até o marco D; daí, deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 160°16'34" e distância de 42,93m até o marco E; daí, deflete à direita e segue em reta com azimute 194°23'41" e distância de 84,37m até o marco F; daí, deflete à direita e segue em reta com azimute 230°11'31" e distância de 95,42m até o marco G; Do marco A até o marco G confronta com a "Área 69-B2"; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 322°54'26" e distância de 451,05m, confrontando com a Área Verde 5 e a Área Institucional 1 do Loteamento Portal das Alamedas, a Faixa de Transmissão da Elektro e a Área Institucional 2 do Loteamento Portal das Alamedas até o marco M26; daí, deflete à direita e segue em reta com o azimute 326°36'45" e distância de 115,48m, confrontando com a Estrada Municipal, até o marco M1, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área total de 182.784,89m².

Art. 2º. A desapropriação tem por finalidade a construção do reservatório de retenção (AV03) para obra de contenção de cheias (piscinão).

Art. 3º. Fica invocado o caráter de urgência para fins do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de recursos próprios orçamentários.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 16 de junho de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo

DECRETO Nº 2.323/2015

(16 de junho de 2015)

Dispõe sobre: "Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel que especifica". FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto na Letra "I", primeira parte, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma faixa de terras medindo 4.998,15m², destacada da área de 79.390,25m², designada como Área "B", na Granja Fátima, no lugar denominado "Ribeirão Borda da Mata", situada nesta Cidade e Comarca de Franco da Rocha, que consta pertencer a PAULISTA S/A COMÉRCIO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS e TRANSVAL IMÓVEIS LTDA., matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha sob o nº 27.974, cuja localização, descrição, medidas de confrontações são as seguintes: Área de 79.390,25m² (situação atual) - Área "B": Uma área de terras, situada nesta Cidade e Comarca de Franco da Rocha, com área de 79.390,25m², com a seguinte descrição: Partindo do marco 345 segue SE 28°30' em 182,50m até o marco 301; segue rumo E - W em 47,50m até o marco 302-5+45,90; segue SW 58°00' em 341,60m até o marco 2+4,30; segue NW 83°00' em 106,00m até o marco 317, na confluência de um córrego com o Ribeirão Borda da Mata afluente da margem esquerda, sobe pelo córrego até encontrar o marco 345-A; segue NE 58°00' em 298,00m até o marco 345 que é o ponto de partida; essa área confronta com a Gleba "A" e nas demais extensões com propriedades que são ou foram da Companhia Fazenda Belém. Área de 4.998,15m² (objeto da desapropriação) - Área "B2": Uma área de terras, situada na Avenida Itararé nesta Cidade e Comarca de Franco da Rocha, com área de 4.998,15m², com a seguinte descrição: Partindo do marco 345 segue SE 40°26'45,5" em 4,00m até o marco 40, confrontando com a Avenida Itararé; segue SW 45°91'19,2" em 289,750m até o marco 41; segue SW 8°15'16,8" em 198,47m até o marco 42; segue SW 29°29'19,5" em 21,61m até o marco 43; segue SE 10°2'19,9" em 13,80m até o marco 1, confrontando com a Área "B1"; segue SW 84°8'13,7" em 10,68m até o marco 317, na confluência de um córrego com o Ribeirão Borda da Mata afluente da margem esquerda, confrontando com a Gleba A de propriedade de Transval Imóveis Ltda. e Paulista S.A. Comércio, Participações e Empreendimentos; sobe pelo córrego até encontrar o marco 345-A; segue NE 58°00' em 298,00m até o marco 345 que é o ponto de partida; confrontando com a propriedade de São Lucas Ltda. Parágrafo único. A área remanescente, totalizando 74.392,10m², passa a ter as seguintes medidas e confrontações: Área "B1": Uma área de terras, situada na Avenida Itararé nesta Cidade e Comarca de Franco da Rocha, com área de 74.392,10m², com a seguinte descrição: Partindo do marco 40 segue SE 40°26'45,5" em 178,50m até o marco 301; segue rumo E - W em 47,50m até o marco 302-5+45,90 confrontando com a Avenida Itararé; segue SW 58°00' em 341,60m até o marco 2+4,30; segue NW 84°8'13,7" em 95,32m até o marco 1 confrontando com a Gleba A de propriedade de Transval Imóveis Ltda. e Paulista S.A. Comércio, Participações e Empreendimentos; segue NW 10°2'19,9" em 13,80m até o marco 43; segue NE 29°29'19,5" em 21,61m até o marco 42; segue NE 8°15'16,8" em 198,47m até o marco 41; segue NE 45°9'19,2" em 289,75m até o marco 40 que é o ponto de partida; confrontando neste trecho com a área B2.

Art. 2º. A desapropriação tem por finalidade a construção do reservatório de retenção (AV03) para obra de contenção de cheias (piscinão).

Art. 3º. Fica invocado o caráter de urgência para fins do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de recursos próprios orçamentários.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 16 de junho de 2015.

junho de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
Secretário de Governo

DECRETO Nº 2.324/2015

(25 de junho de 2015)

Dispõe sobre: CONVOCAÇÃO DA "IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL". FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do Município, RESOLVE

Art. 1º. Fica convocada a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 24 de julho de 2015, tendo como tema central: "Consolidar o SUAS de vez rumo à 2026" e o lema é "Pacto Republicano no SUAS rumo à 2026 – O SUAS que temos o SUAS que queremos".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 25 de junho de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

DECRETO Nº 2.325/2015

(25 de junho de 2015)

Dispõe sobre: "A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO ENERGÉTICA MUNICIPAL (UGEM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando que a gestão eficiente da energia elétrica é um desafio a ser enfrentado pelos Governos Municipais rumo ao desenvolvimento sustentável; Considerando que é necessário desenvolver esforços para combater o desperdício de energia elétrica, especialmente nos serviços de iluminação pública e no consumo de energia nos prédios públicos e nos sistemas de saneamento; Considerando a economia de energia elétrica, elemento fundamental na preservação do ambiente, e a conseqüente liberação de recursos para aplicação em setores prioritários para o desenvolvimento do Município; Considerando as experiências exitosas de vários Municípios objetivando desenvolver processos e comportamentos na busca da eficiência energética; Considerando a importância, a conveniência e oportunidade de participar e compartilhar do esforço das boas práticas na gestão energética e que a inclusão do Município no processo não acarreta ônus às finanças municipais; Considerando a existência do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, no âmbito das ações da ELETROBRAS; Considerando a existência da Rede Cidades Eficientes em Energia Elétrica, criada pela parceria ELETROBRAS, por intermédio do PROCEL, e o IBAM, com o objetivo de facilitar e fortalecer o intercâmbio de informações sobre eficiência energética no âmbito municipal, DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Unidade de Gestão Energética Municipal (UGEM) com o objetivo de elaborar o Plano Municipal de Gestão da Energia Elétrica (PLAMGE), desenvolver programas, projetos e atividades

objetivando a conservação de energia elétrica no âmbito do Município.

Art. 2º. A Coordenação da UGEM terá livre acesso a todas as informações de relevância energética e instalações da Administração Municipal, com o objetivo de desenvolver os trabalhos necessários para o cumprimento da elaboração do PLAMGE. Parágrafo único. Os servidores municipais em geral é todo aquele investido em cargo ou função de chefia deverão fornecer informações de relevância energética e prestar colaboração às atividades desenvolvidas pela UGEM.

Art. 3º. A UGEM será constituída pelos seguintes servidores municipais: I. na qualidade de coordenação: Antonio Carlos Bonvicini - Coordenador Geral; Eduardo Padilha do Prado Bueno - Coordenador Adjunto / II. na qualidade de membros efetivos: Natalia Souza Maekawa; Alessandro Machado Mathias; Bruna Padilha Bueno Nunes Celeguim; Mario Sergio da Cunha; Nilo Carlos da Silva; Jair José Godoy Cardoso; Jonas José da Silva; Tiago Crisóstomo Fares; Joziane de Oliveira; Carlos Vital da Costa; Thiago Roberto Athademos Seixas; Dimas Rocha Silveira; Valdir Nunes da Silva; Vando dos Santos; Parágrafo único. Na impossibilidade de participação de qualquer servidor supracitado, deverá ser nomeado um substituto.

Art. 4º. São competências da coordenação: I. baixar as normas estabelecendo o funcionamento da UGEM; II. desempenhar todas as funções diretivas pertinentes; III. apoiar a equipe técnica designada pela concessionária distribuidora de energia que atende ao Município concernentes ao funcionamento das atividades da UGEM; IV. repassar as informações e solicitações.

Art. 5º. A participação como membro da UGEM não trará direito a qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se tratar de serviço público relevante.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 25 de junho de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

DECRETO Nº 2.326/2015

(29 de junho de 2015)

Dispõe sobre: Abertura de Crédito Suplementar. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, junto a Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.140.500,00 (um milhão, cento e quarenta mil e quinhentos reais), visando o reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.089, de 22 de dezembro de 2014.

SUPLEMENTAÇÃO

12.365.0010.2028-3.3.50.43.00	Manutenção dos Serviços Existentes Infantil – Subvenções Sociais	RS	20.000,00
12.365.0010.2028-3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços Existentes Infantil – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	81.500,00
12.361.0011.2030-3.3.50.43.00	Manutenção dos Serviços Existentes Fundamental – Subvenções Sociais	RS	20.000,00
12.361.0011.2030-3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços Existentes Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	213.000,00
12.361.0011.2031-3.3.50.43.00	Manutenção dos Serviços Existentes Fundeb 40% Fundamental – Subvenções Sociais	RS	200.000,00
12.365.0010.2029-3.3.50.43.00	Manutenção dos Serviços Existentes Fundeb 40% Infantil – Subvenções Sociais	RS	324.000,00
16.482.0020.2073-3.3.90.30.00	Fundo Municipal de Habitação – Material de Consumo	RS	2.000,00
16.482.0020.2073-3.3.90.39.00	Fundo Municipal de Habitação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	64.000,00
16.482.0020.2073-4.4.90.52.00	Fundo Municipal da Habitação – Equip. E Material Permanente	RS	1.000,00
28.843.0032.0116-3.2.90.21.00	Dívida Fundada Interna – Juros s/ a Dívida por Contrato	RS	175.000,00

28.843.0032.0116-3.2.91.21.00	Dívida Fundada Interna – Juros s/ a Dívida por Contrato – Intra-Orçamentária	RS	40.000,00
TOTAL		RS	1.140.500,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO

12.363.0014.2034-3.3.50.43.00	Manutenção dos Serviços Existentes Profissionais – Subvenções Sociais	RS	564.000,00
12.365.0010.1002-4.4.90.51.00	Construção, reforma e Ampliação Unid. Escolares Infantil – Obras e Instalações	RS	294.500,00
04.123.0001.2038-3.3.90.39.00	Administração da Secretaria da Fazenda – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	175.000,00
16.482.0020.2073-3.3.90.30.00	Fundo Municipal de Habitação – Material de Consumo	RS	1.000,00
28.843.0032.0116-4.6.91.71.00	Dívida Fundada Interna – Principal da Dívida por Contrato entre Órgãos	RS	40.000,00
16.482.0020.2073-3.3.90.30.00	Superavit Financeiro	RS	1.000,00
16.482.0020.2073-3.3.90.39.00	Superavit Financeiro	RS	64.000,00
16.482.0020.2073-4.4.90.52.00	Superavit Financeiro	RS	1.000,00
TOTAL		RS	1.140.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 29 de junho de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

DECRETO Nº 2.327/2015

(29 de junho de 2015)

Dispõe sobre: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Franco da Rocha, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação da Rede Coletora de Esgotos, integrante do sistema de saneamento desta cidade de Franco da Rocha, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, a Célia Cipeli de Brito e outros (Cadastro SABESP nº 0105/045), respectivamente, com as medidas limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referência CAD. PRO MNEE 066/11, e respetivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Descrição perimétrica

Cadastro nº 0105/045 Desenho

Final: CAD. PRO. MNEE 066/11

Nome: Célia Cipeli de Brito e outros Área:

54,81m²

Compromissário: Erineu Lanfranchi

Faixa de terra, em um terreno situado à Avenida Getúlio Vargas, designado como Lote 6, pertencente a matrícula 27.516 do CRI de Franco da Rocha – SP, representada no desenho SABESP MNEE 066/11; tendo início no ponto 46, localizado na divisa com o lote 5, distante 186,19m da Avenida Getúlio Vargas; segue com rumo de 42º01'07"SW por 5,36m até o ponto 47; deflete à direita com rumo 46º40'55"SW por 13,69m até o ponto 48; deflete à esquerda com rumo 20º29'26"SW por 8,33m até o ponto 23, confrontando até aqui com área

da mesma propriedade; deflete à esquerda, confrontando com o lote 7 no rumo 48º30'SE por 2,14m até o ponto 24; deflete à esquerda com rumo de 20º29'26"NE por 8,63m até o ponto 49; deflete à direita com rumo de 46º40'55"NE por 13,31m até o ponto 50; deflete à esquerda com rumo 42º01'07"NE por 5,50m até o ponto 45, confrontando desde o ponto 24 com área da mesma propriedade; deflete à esquerda, confrontando com o lote 5 no rumo 49º35'NW por 2,00m até o ponto inicial 46, encerrando a área de 54,81m².

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto nos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 29 de junho de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

DECRETO Nº 2.328/2015

(29 de junho de 2015)

Dispõe sobre: Permissão de uso de bens públicos, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado neste município de Franco da Rocha, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, DECRETA

Art. 1º. Fica permitido o uso, por prazo indeterminado e a título gratuito, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, concessionária do serviço público municipal de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitário do Município, dos bens públicos de uso comum abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação da Rede Coletora de Esgotos, integrante do sistema de saneamento desta cidade de Franco da Rocha, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha (Cadastro SABESP nº 0105/039), respectivamente, com as medidas limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referência CAD. PRO MNEE 063/11, e respetivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro nº 0105/039

Desenho Final: CAD. PRO. MNEE 063/11

Nome: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Área: 134,11m²

Área 1: (A-B-3-2-A) = 30,54m² Faixa de terra de 2,00m

de largura, situada no sistema de lazer do loteamento

Parque Santa Delfa, município de Franco da Rocha – SP,

representada no desenho

SABESP MNEE 063/11, com área de 30,54m²; tendo

início no ponto A, localizado no alinhamento final

da Rua das Margaridas, distante 2,33m do lote 1 da

quadra M; segue pelo referido alinhamento por 2,04m

até o ponto B; deflete à direita com ângulo interno

de 100º46'15", confrontando com área da mesma

propriedade, por 15,27m até o ponto 3; deflete à direita

com ângulo interno de 79º13'45", confrontando com

a faixa de domínio da Rodovia SP 332, por 2,04m até o ponto 2; deflete à direita com ângulo interno de 79º13'45", confrontando com área da mesma propriedade, por 15,27m até o ponto inicial A. Área 2: (C-D-E-46-45-F-G-C) = 37,75m² Faixa de terra de 2,00m de largura, situada no sistema de lazer do loteamento Parque Santa Delfa, município de Franco da Rocha – SP, representada no desenho SABESP MNEE 063/11, com área de 37,75m²; tendo início no ponto C, localizado no alinhamento final da Rua das Tulipas, na divisa com o lote 1 da quadra L; segue pelo referido alinhamento por 1,83m até o ponto D; deflete à direita com ângulo interno de 49º39'24" por 14,15m até o ponto E; deflete à esquerda com um ângulo interno de 248º26'34" por 4,75m até o ponto 46, confrontando desde o ponto D com área da mesma propriedade; deflete à direita com ângulo interno de 61º49'47", confrontando com a faixa de domínio da Rodovia SP 332, por 2,27m até o ponto 45; deflete à direita com ângulo interno de 118º10'13" por 5,04m até o ponto F; deflete à direita com um ângulo interno de 111º33'26" por 13,81m até o ponto G, confrontando desde o ponto 45 com área da mesma propriedade; deflete à direita com ângulo interno de 130º20'36", confrontando com o lote 1 da quadra L, por 0,79m até o ponto inicial C.

Área 3: (H-K-37-36-I-H) = 34,95m² Faixa de terra de 2,00m de largura, situada no sistema de lazer do loteamento Parque Santa Delfa, município de Franco da Rocha – SP, representada no desenho SABESP MNEE 063/11, com área de 34,95m²; tendo início no ponto H, localizado no alinhamento final da Rua da Vitória Régia, distante 4,97m do lote 11 da quadra L; segue confrontando com área da mesma propriedade, por 17,51m até o ponto 37; deflete à direita com ângulo interno de 96º42'19", confrontando com a faixa de domínio da Rodovia SP 332, por 2,01m até o ponto 36; deflete à direita com ângulo interno de 83º17'41", confrontando com área da mesma propriedade, por 17,51m até o ponto inicial I; deflete à direita com ângulo interno de 96º42'19", confrontando com a Rua Vitória Régia, por 2,01m até o ponto inicial H.

Área 4: (J-K-23-22-L-M-J) = 30,87m² Faixa de terra de 2,00m de largura, situada no sistema de lazer do loteamento Parque Santa Delfa, município de Franco da Rocha – SP, representada no desenho SABESP MNEE 063/11, com área de 30,87m²; tendo início no ponto J, localizado no alinhamento final da Rua das Violetas, distante 4,52m do lote 19 da quadra J; segue por 7,72m até o ponto K; deflete à esquerda com ângulo interno de 207º37'17", por 7,71m até o ponto 23, confrontando desde o ponto J com área da mesma propriedade; deflete à direita com ângulo interno de 73º44'36", confrontando com a faixa de domínio da Rodovia SP 332, por 2,08m até o ponto 22; deflete à direita com ângulo interno de 106º15'24", por 7,60m até o ponto L; deflete à direita com ângulo interno de 153º22'43", por 7,84m até o ponto M, confrontando desde o ponto 22 com área da mesma propriedade; deflete à direita com ângulo interno de 99º57'28", confrontando com a Rua das Violetas, por 2,03m até o ponto J.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 29 de junho de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

DECRETO Nº 2.329/2015

(29 de junho de 2015)

Dispõe sobre: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Franco da Rocha, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação da Rede Coletora de Esgotos, integrante do sistema de saneamento desta cidade de Franco da Rocha, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, a Carmem Maria Sampaio Martins (Cadastro SABESP nº 0105/043), com as medidas limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referência CAD. PRO MNEE 066/11, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Descrição perimétrica

Cadastro nº 0105/043

Desenho Final: CAD. PRO. MNEE 066/11

Nome: Carmem Maria Sampaio Martins

Área: 55,03m²

Faixa de terra, em um terreno situado à Avenida Getúlio Vargas, designado como Lote 4, pertencente a matrícula 27.514 do CRI de Franco da Rocha – SP, representada no desenho SABESP MNEE 066/11; tendo início no ponto 42, localizado na divisa com o lote 3, distante 184,79m da Avenida Getúlio Vargas; segue pela divisa com o lote 3 com rumo 52°15' SE por 2,27m até o ponto 41; deflete à direita, confrontando com área da mesma propriedade no rumo 53°08' 02"SW por 26,65m até o ponto 44; deflete à direita, confrontando com o lote 5 no rumo de 51°30'NW, por 2,00m até o ponto 43; deflete à direita confrontando com área da mesma propriedade no rumo de 52°35' 07"NE, por 26,56m até o ponto inicial 42, encerrando a área de 55,03m².

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto nos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 29 de junho de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

DECRETO Nº 2.330/2015 (29 de junho de 2015)

Dispõe sobre: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Franco da Rocha,

necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação da Rede Coletora de Esgotos, integrante do sistema de saneamento desta cidade de Franco da Rocha, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, a Giampaolo Anzeloti Villati (Cadastro SABESP nº 0105/046), com as medidas limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referência CAD. PRO MNEE 066/11, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Descrição perimétrica

Cadastro nº 0105/046

Desenho Final: CAD. PRO. MNEE 066/11

Nome: Giampaolo Anzeloti Villati

Área: 348,25m²

Faixa de terra, em um terreno situado à Avenida Getúlio Vargas, designado como Lote 7, pertencente a matrícula 27.517 do CRI de Franco da Rocha – SP, representada no desenho SABESP MNEE 066/11; tendo início no ponto 11, localizado no alinhamento da Avenida Getúlio Vargas, distante 2,94m do Parque Lanel; segue pela citada Avenida por 2,30m até o ponto 12; segue com rumo de 56°05'53"SE, por 17,82m até o ponto 14; segue com rumo 88°10'17"SE, por 8,69m até o ponto 15; segue com rumo 00°46'05"SW, por 7,26m até o ponto 16; segue com rumo 71°10'31"SE, por 33,43m até o ponto 17; segue com rumo 53°54'02"SE, por 23,82m até o ponto 18; segue com rumo 35°13'49"SE, por 7,44m até o ponto 19; segue com rumo 60°20'05"SE, por 29,43m até o ponto 20; segue com rumo 81°08'35"NE, por 20,74m até o ponto 21; segue com rumo 88°57'52"SE, por 9,88m até o ponto 22; segue com rumo 20°29'26"NE, por 8,20m até o ponto 23; confrontando desde o ponto 12 com área da mesma propriedade; segue com rumo 48°30' SE, confrontando com o lote 6, por 2,14m até o ponto 24; segue com rumo 20°29'26"SW, por 8,85m até o ponto 25; segue com rumo 88°57'52"NW, por 11,12m até o ponto 26; segue com rumo 81°08'35"SW, por 21,26m até o ponto 27; segue com rumo 60°20'05"SW, por 30,57m até o ponto 28; segue com rumo 35°13'49"NW, por 7,56m até o ponto 29; segue com rumo 53°54'02"SE, por 23,18m até o ponto 30; segue com rumo 71°10'31"NW, por 34,57m até o ponto 31; segue com rumo 00°46'05"NE, por 6,74m até o ponto 32; segue com rumo 88°10'17"NW, por 7,31m até o ponto 33; segue com rumo 56°05'53"NW, por 18,18m até o ponto 34; segue com rumo 68°21'20"NW, por 5,43m até o ponto inicial 11, confrontando desde o ponto 24 com área da mesma propriedade, encerrando a área de 348,25m².

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto nos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de

Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 29 de junho de 2015.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº006/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA faz saber a todos os interessados, que divulga o chamamento público nº 006/2016 para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Cooperativas inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, na esfera Municipal, para fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, destinados ao atendimento dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino. Os envelopes com a documentação serão recebidas na data de 02 de Maio de 2016, até as 10:00 horas, procedendo-se a sua abertura na mesma data às 10:15. Os interessados poderão adquirir a pasta completa contendo o Edital, gratuitamente, na Diretoria de Suprimentos desta Prefeitura, devendo o interessado solicitante, em posse de um CD-ROM para ser copiado em arquivo digital, informar seus dados na Avenida Liberdade, 250 – Centro ou através de solicitação no site desta Prefeitura: <http://www.francoarocha.sp.gov.br> – acesso a informação/licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA ESTADO DE SÃO PAULO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2016

RETIFICAÇÃO 03

A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no uso de suas atribuições, torna pública, por meio da **CKM Serviços Ltda.**, a RETIFICAÇÃO do ANEXO II – Atribuição dos Cargos do EDITAL nº01/2016 do Concurso Público para que:

1. Onde se lê:

CARGO 004 – AUXILIAR DE FARMÁCIA

1. Conferir e separar materiais e medicamentos;
2. Repor e controlar estoques;
3. Conferir temperatura de geladeiras e triagem de prescrição médica;
4. Cuidar da entrada e saída de produtos;
5. Realizar a dispensação direta;
- ~~6. Preparar soluções e fracionamento;~~
7. Realizar a selagem de materiais e medicamentos;
8. Zelar pela organização e conservação de armários e prateleiras;
9. Orientar os ajudantes na execução de seus serviços;
10. Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho;
11. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Leia-se:

CARGO 004 – AUXILIAR DE FARMÁCIA

1. Conferir e separar materiais e medicamentos;
2. Repor e controlar estoques;
3. Conferir temperatura de geladeiras e triagem de prescrição médica;
4. Cuidar da entrada e saída de produtos;
5. Realizar a dispensação direta;
6. Realizar a selagem de materiais e medicamentos;
7. Zelar pela organização e conservação de armários e prateleiras;
8. Orientar os ajudantes na execução de seus serviços;
9. Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho;
10. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar a presente retificação que será publicada nos endereços eletrônicos www.ckmservicos.com.br e www.francoarocha.sp.gov.br.

Franco da Rocha, 14 de abril de 2016.

Francisco Daniel Celeguim de Morais
Prefeito do Município de Franco da Rocha

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diagramação e Impressão
RD Gráfica (11) 2782-5515

Jornalista Responsável
Diretora de Comunicação
Fernanda Sá - Mtb 28401

Tiragem
1.000 exemplares